



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 181, DE 24 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ R\$ 386.236,38** (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.30.93.00 - 7211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 784 - Termo de Convênio 594/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários R\$ 10,08

3.3.30.93.00 - 7212 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 786 - Termo de Convênio 1046/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários R\$ 26,05

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.39.00 - 1370 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 107 - Salário Educação R\$ 24.273,82

4.4.90.52.00 - 7203 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistro R\$ 1.732,62

12.361.1150.2.015 - Alimentação Escolar - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.32.00 - 1535 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE R\$ 10.000,00

~~12.365.1150.2.018 - Alimentação escolar - CEMEI Gotinha de Mel~~



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.32.00 - 1808 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE R\$ 6.446,15

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas

3.3.90.39.00 - 7206 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R\$ 54.770,63

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 - 2503 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia..... R\$ 38.543,13

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00 – 4096 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 47.000,00

3.3.90.39 - 7035 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 200.469,96

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

4.4.90.52.00 - 6936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1934 - Bloco de Finc. da Proteção Social Basica - SUAS Estadual R\$ 2.963,94

TOTAL R\$ 386.236,38

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. Superávit Financeiro nas fontes

- a) 105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistro no valor de **R\$ 1.732,62** (um mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)
- b) 107 – Salário Educação no valor de **R\$ 24.273,82** (vinte e quatro mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
- c) 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no valor de **R\$ 16.446,15** (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)
- d) 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de **R\$ 10.469,96** (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
- e) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia no valor de **R\$ 38.543,13** (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos)
- f) 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) no valor de **R\$ 54.770,63** (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)
- g) 784 – Termo de Convênio 594/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários no valor de **R\$ 10,08** (dez reais e oito centavos)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

h) 786 - Termo de Convênio 1046/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários no valor de **R\$ 26,05** (vinte e seis reais e cinco centavos)

II. **Excesso de arrecadação** na fonte:

a) 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual no valor de **R\$ 2.963,94** (dois mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

III. **anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 – 2992 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 237.000,00

TOTAL R\$ 386.236,38

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 24 de Julho de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal